

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

DECRETO №. 9.420 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 7.375,00 (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais),** autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR" nas dotações orçamentária abaixo especificada:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO 2.006. Melhorar o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.40.00.00.3000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	115,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos 3.1.90.94.00.00.1103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.950,00
TRABALHISTAS	0.000,00
3.3.90.40.00.00.1107 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	1.900,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO — PESSOA JURÍDICA	
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	110,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO — PESSOA JURÍDICA	170,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNÍCAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

```
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos
3.1.90.16.00.00.1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL
3.950,00
CIVIL
3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
1.900,00
```



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

110,00

PESSOA		

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO

2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 1.300,00

PESSOA JURÍDICA

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2021, 78^o da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB Prefeita Municipal